



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 277/2019

ALTERA OS DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 277/2019.

Art. 1º Altera o Parágrafo Segundo do Projeto de Lei Ordinária nº 277/2019 que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar licitação com empresa devidamente habilitada dentro dos parâmetros legais, para ministrar os cursos constantes do §1 do referido artigo, não sendo cobrado nenhum custo do servidor público.

Art. 2º Inclui o Parágrafo Terceiro e Quarto no Projeto de Lei Ordinária nº 277/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§3º O servidor que não possuir os cursos do §1, deverá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, entrar em contato com a Secretaria de Saúde e repassar sua qualificação completa para realização do cadastro para participação dos cursos, sob pena de perda do mesmo nos moldes do §2.

§4º O servidor que não apresentar a qualificação completa conforme consta do parágrafo anterior a Secretaria de Saúde, bem como não apresentar certificado dos cursos indicados no §1 dentro do tempo hábil de 90 (noventa) dias a conta da publicação da lei, perderá a gratificação ora ofertada.

Art. 3º Renumerar-se o Parágrafo Terceiro do Projeto de Lei Ordinária nº 277/2019, que passará a ser o Parágrafo Quinto, com a mesma redação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A inclusão destes parágrafos se fazem necessários para, oportunizar o ente público em sentido de licitar com empresa devidamente habilitada, inclusive dando prazo justo para isso, bem como oportuniza o servidor o curso gratuito, e prazo justo para entrega de documentação para realização do curso, podendo este de acordo com os parágrafos acrescentados, optar pelo curso gratuito ou pago.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - Progressistas

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - Progressistas

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - PSD

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PL

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PL

EDUARDO ILTO GOMES
VEREADOR - PDT

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - Progressistas

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - DEM

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PAULO CESAR TOMAZ
VEREADOR - PSDB

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - Progressistas

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB